

**DECRETO Nº 27.520/2014**

**Súmula:** “Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população, de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal, de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte e de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

**DECRETA**

Artigo 1º. Fica criado o **Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único - O **Grupo Especial de Trabalho** ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Planejamento e terá a coordenação a cargo dos servidores: Fábio Alceu Fernandes mat. 11772 - Coordenador e Marli Terezinha Rechetelo mat. 2732 - Sub-coordenadora, sendo constituído pelos seguintes membros:

- 1º - Valter de Jesus Halat - mat. 2542 (Área de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional)
- 2º - Ronald Antunes de Lima - mat. 11023 (Área de Informática)
- 3º - Robson de Lima - mat. 11313 (Área de Georeferenciamento)
- 4º - Silvane Belo dos Santos - mat. 579 (Área Tributária)
- 5º - José Mauro Rodrigues - mat. 6584 (Área de Cobrança/Arrecadação, Fiscalização e Contencioso Fiscal)

Artigo 2º. O **Grupo Especial de Trabalho**, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - **Identificar e selecionar os principais problemas** (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e Gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;

- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudos Econômico - Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- l) Relações intra e inter-institucionais;
- m) Outra áreas correlatas.

II - **Propor e detalhar as iniciativas** para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único - O **Grupo Especial de Trabalho**, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Planejamento, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 3º. Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral, prestarão **todo o apoio necessário** ao desenvolvimento das atividades do **Grupo Especial de Trabalho**.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araucária, 15 de julho de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL